



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 11645, de 28 de julho de 2021

DECRETO Nº 11645/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6525, de 28 de Dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 709.970,00 (setecentos e nove mil novecentos e setenta reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.03.04.272.0001.2.017 - CONTRIBUICAO PATRONAL				
319113 - Obrigacoes Patronais	87		100	173.000,00
02.07.12.122.0001.2.033 - MANUTENCAO ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	177	ENSINO	101	29.000,00
02.07.12.272.0005.2.053 - ABONO FAMILIA				
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	235	FEB.70	118	12.000,00
02.08.10.122.0001.2.089 - AUXILIOS E BENEFICIOS - SAUDE				
339049 - Auxilio Transporte	363	SAUDE	102	13.000,00
02.08.10.122.0001.2.308 - MANUT.ATIV.CONTROLE,REGULACAO,AVALIACAO,AUDITORIA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	370	FES	155	65.000,00
02.08.10.272.0001.2.343 - CONTRIBUICAO PATRONAL - ATENCAO BASICA				
319013 - Obrigacoes Patronais	394	SAUDE	102	5.000,00
02.08.10.272.0005.2.256 - ABONO-FAMILIA - VEA				
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	403	SAUDE	102	1.000,00
02.08.10.301.0022.2.096 - MANUTENCAO ATIV. DAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	408	SAUDE	102	344.000,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	413	SAUDE	102	2.000,00
02.08.10.305.0027.2.100 - MANUT.ATIV.VIG.EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	447	SAUDE	102	5.000,00
02.08.10.306.0022.2.330 - MANUTENCAO ATIVIDADES VIG.ALIMENTACAO NUTRICIONAL				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	455	SAUDE	102	1.000,00
02.10.08.122.0001.2.119 - MANUTENCAO SEC.DE ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	622	AS.SOC	100	7.000,00
02.12.08.244.0021.2.354 - MANT.BLOCO PROT.SOCIAL ESPECIAL MEDIA /ALTA COMPLE				
339030 - Material de Consumo	757	FNAS	129	47.000,00
02.16.04.122.0001.2.171 - MANUT.SEC.M.AGRONG,DESEV.RURAL E M.AMBIENTE				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	867		100	3.000,00
02.19.04.122.0001.2.178 - MANUTENCAO SEC.MUNC.DE ESPORTE,LAZER E TURISMO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	956		100	2.970,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>709.970,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.




MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 11645, de 28 de julho de 2021

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	2		100	9.000,00
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3		100	100.000,00
02.02.04.091.0001.2.012 - MANUTENCAO ATIVID.PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	50		100	19.000,00
02.02.04.091.0001.2.012 - MANUTENCAO ATIVID.PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	51		100	30.000,00
02.03.04.122.0001.2.014 - MANUTENCAO ATIV.SECR.MUNC.DE GESTAO PUBLICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	61		100	19.000,00
02.03.04.122.0001.2.014 - MANUTENCAO ATIV.SECR.MUNC.DE GESTAO PUBLICA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	62		100	6.000,00
02.07.12.122.0001.2.033 - MANUTENCAO ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	178	ENSINO	101	29.000,00
02.07.12.272.0001.2.043 - CONTRIBUICAO PATRONALL				
319013 - Obrigacoes Patronais	215	FEB.70	118	12.000,00
02.08.10.301.0022.2.096 - MANUTENCAO ATIV. DAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	407	FES	155	65.000,00
02.08.10.301.0022.2.096 - MANUTENCAO ATIV. DAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	411	SAUDE	102	371.000,00
02.12.08.244.0021.2.135 - MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA				
339030 - Material de Consumo	733	FNAS	129	47.000,00
02.19.27.811.0055.2.179 - REAL:CAMP,PROM.ESP,DIV.ESP,FET,JOS.ESP,EST.MAN.AP.				
339030 - Material de Consumo	967		100	990,00
02.19.27.811.0055.2.179 - REAL:CAMP,PROM.ESP,DIV.ESP,FET,JOS.ESP,EST.MAN.AP.				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	969		100	990,00
02.19.27.812.0055.2.182 - MANUTENCAO DOS PROJETOS ESPORTIVOS				
339030 - Material de Consumo	978		100	990,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>709.970,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>709.970,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 28 de julho de 2021.

  
José Leonardo Martins Pinto  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

  
Elias Diniz  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 11646, de 28 de julho de 2021

DECRETO Nº 11646/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6525, de 28 de Dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 874.086,08 (oitocentos e setenta e quatro mil oitenta e seis reais e oito centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.08.10.301.0022.2.096 - MANUTENCAO ATIV. DAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	409	SUS	259	874.086,08
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>874.086,08</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)	
<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>	<b>874.086,08</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>	<b>874.086,08</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 28 de julho de 2021.

  
José Leonardo Martins Pinto  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

  
Elias Diniz  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 11.647/2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$180.000,00 às Dotações Orçamentárias do Órgão que aqui menciona.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e, tendo em vista o disposto no art.6º, inciso III da Lei Municipal (LOA) nº 6.525/2020.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) à seguinte dotação orçamentária do órgão abaixo mencionado:

#### 01 - LEGISLATIVO

<u>01.01 - CÂMARA MUNICIPAL</u>	<u>R\$180.000,00</u>
01.01.01.031.0001.4.044 - 33.90.40.00-60	180.000,00

**Art. 2º**- Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica anulada a parcela de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) no saldo das seguintes dotações do orçamento vigente:

#### 01 - LEGISLATIVO

<u>01.01 - CÂMARA MUNICIPAL</u>	<u>R\$180.000,00</u>
01.01.01.031.0001.3.001 - 44.90.51.00-01	120.000,00
01.01.01.031.0001.4.011 - 33.90.30.00-25	10.000,00
01.01.01.031.0001.4.022 - 44.90.51.00-49	50.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 29 de julho de 2021.

  
Elias Diniz  
PREFEITO MUNICIPAL

*confido*  
Prefeitura Mun. de Pará de Minas  
Maria José de Paiva B. Reis  
Mestr. Orçamento - Matr. 23348  
03/08/21



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 11648, de 30 de julho de 2021

DECRETO Nº 11648/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6525, de 28 de Dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) R\$ 1.225.090,00 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil noventa reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO				
339035 - Servicos de Consultoria	2022		100	62.100,00
02.07.12.365.0032.2.074 - EXECUCAO PROG.ALIMENTACAO ESCOLAR-CRECHES				
339030 - Material de Consumo	299	PNAE	144	20.000,00
02.07.12.365.0033.2.075 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL				
339030 - Material de Consumo	310	ENSINO	101	1.061.000,00
02.09.10.122.0001.2.334 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRACAO GERAL-SMS				
339030 - Material de Consumo	482	SAUDE	102	6.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339030 - Material de Consumo	542	FES	155	26.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	549	SAUDE	102	17.000,00
02.09.10.303.0022.2.314 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA				
339030 - Material de Consumo	565	SAUDE	102	25.000,00
02.10.08.122.0001.2.119 - MANUTENCAO SEC.DE ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	633	AS.SOC	100	1.000,00
02.10.08.243.0020.2.125 - MANUTENCAO CONS.TUTELAR CRIANCA E ADOLESCENTE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	650	AS.SOC	100	990,00
02.14.04.122.0001.2.152 - MANUTENCAO SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	808		100	6.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>1.225.090,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTACÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.07.12.122.0001.2.032 - REFORMA SEDE DA SEC.MUNICIPAL DE EDUCACAO				
449051 - Obras e Instalacoes	176	ENSINO	101	9.000,00
02.07.12.122.0001.2.033 - MANUTENCAO ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
319092 - Despesas de Exercicios Anteriores	180	ENSINO	101	1.900,00
02.07.12.122.0001.2.033 - MANUTENCAO ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
319092 - Despesas de Exercicios Anteriores	181	SEMINC	100	1.900,00



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 11648, de 30 de julho de 2021

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.07.12.122.0001.2.033 - MANUTENCAO ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	182	ENSINO	101	20.000,00
02.07.12.122.0001.2.033 - MANUTENCAO ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	183	SEMINC	100	1.900,00
02.07.12.122.0001.2.033 - MANUTENCAO ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	184	ENSINO	101	1.500,00
02.07.12.122.0001.2.033 - MANUTENCAO ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
339030 - Material de Consumo	187	SEMINC	100	2.000,00
02.07.12.122.0001.2.033 - MANUTENCAO ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	188	ENSINO	101	2.000,00
02.07.12.122.0001.2.033 - MANUTENCAO ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	190	SEMINC	100	900,00
02.07.12.122.0001.2.033 - MANUTENCAO ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	191	ENSINO	101	10.000,00
02.07.12.122.0001.2.033 - MANUTENCAO ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	192	SEMINC	100	900,00
02.07.12.122.0001.2.033 - MANUTENCAO ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	193	ENSINO	101	5.000,00
02.07.12.122.0001.2.033 - MANUTENCAO ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	194	SEMINC	100	1.000,00
02.07.12.122.0001.2.033 - MANUTENCAO ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	195	SEMINC	100	1.000,00
02.07.12.122.0001.2.036 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO CONSELHO DE EDUCACAO				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	199	ENSINO	101	900,00
02.07.12.122.0001.2.036 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO CONSELHO DE EDUCACAO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	200	ENSINO	101	900,00
02.07.12.122.0001.2.037 - AUXILIOS E BENEFICIOS - EDUCACAO				
339049 - Auxilio Transporte	201	ENSINO	101	40.000,00
02.07.12.122.0002.2.038 - PREM.PES.DEST.AREA:ESPEC,PART,PROM,CONC,FEST,SERVI				
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	202	ENSINO	101	4.900,00
02.07.12.122.0012.2.039 - MANUTENCAO ATIV.CENTRO DE REFERENCIA DO PROFESSOR				
339030 - Material de Consumo	203	ENSINO	101	900,00
02.07.12.122.0012.2.039 - MANUTENCAO ATIV.CENTRO DE REFERENCIA DO PROFESSOR				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	204	ENSINO	101	2.900,00
02.07.12.122.0012.2.039 - MANUTENCAO ATIV.CENTRO DE REFERENCIA DO PROFESSOR				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	205	SEMINC	100	900,00
02.07.12.122.0012.2.039 - MANUTENCAO ATIV.CENTRO DE REFERENCIA DO PROFESSOR				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	206	ENSINO	101	1.900,00
02.07.12.122.0012.2.039 - MANUTENCAO ATIV.CENTRO DE REFERENCIA DO PROFESSOR				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	207	ENSINO	101	1.900,00
02.07.12.122.0012.2.040 - CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	208	ENSINO	101	2.000,00
02.07.12.272.0001.2.042 - CONTRIBUICAO PATRONAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	210	ENSINO	101	900,00
02.07.12.272.0001.2.043 - CONTRIBUICAO PATRONALL				
319013 - Obrigacoes Patronais	214	ENSINO	101	900,00
02.07.12.272.0001.2.043 - CONTRIBUICAO PATRONALL				
319113 - Obrigacoes Patronais	216	ENSINO	101	900,00
02.07.12.272.0001.2.044 - CONTR. PATRONAL-EDUC.INFANTIL				
319013 - Obrigacoes Patronais	218	ENSINO	101	900,00
02.07.12.272.0001.2.044 - CONTR. PATRONAL-EDUC.INFANTIL				
319113 - Obrigacoes Patronais	220	ENSINO	101	900,00
02.07.12.272.0001.2.045 - CONTRIBUICAO PATRONAL-SECRETARIA MUNC.DE EDUCACAO				
319013 - Obrigacoes Patronais	222	ENSINO	101	6.000,00



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 11648, de 30 de julho de 2021

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.07.12.272.0001.2.046 - CONTRIB.PATRONAL-ENSINO FUNDAMENTAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	224	ENSINO	101	15.000,00
02.07.12.272.0001.2.047 - CONTRIBUICAO PATRONAL-CRECHES E EDUC.INFANTIL				
319013 - Obrigacoes Patronais	226	ENSINO	101	20.000,00
02.07.12.272.0001.2.048 - CONTRIBUICAO PATRONAL-EDUCACAO ESPECIAL				
319113 - Obrigacoes Patronais	228	ENSINO	101	1.900,00
02.07.12.272.0001.2.049 - CONTRIBUICAO PATRONAL EDUC.DE JOVENS E ADULTOS				
319013 - Obrigacoes Patronais	229	ENSINO	101	900,00
02.07.12.272.0001.2.049 - CONTRIBUICAO PATRONAL EDUC.DE JOVENS E ADULTOS				
319113 - Obrigacoes Patronais	230	ENSINO	101	900,00
02.07.12.272.0005.2.053 - ABONO FAMILIA				
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	234	ENSINO	101	20.000,00
02.07.12.272.0005.2.054 - ABONO FAMILIAA				
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	236	ENSINO	101	900,00
02.07.12.272.0005.2.055 - ABONO FAMILIA - EDUCACAO ESPECIAL				
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	238	ENSINO	101	900,00
02.07.12.272.0005.2.056 - ABONO FAMILIA-EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS				
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	239	ENSINO	101	900,00
02.07.12.361.0029.2.059 - MANUTENCAO AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	248	ENSINO	101	300.000,00
02.07.12.361.0029.2.059 - MANUTENCAO AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	251	SEMINC	100	1.900,00
02.07.12.361.0029.2.059 - MANUTENCAO AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	253	ENSINO	101	1.900,00
02.07.12.361.0029.2.059 - MANUTENCAO AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	254	SEMINC	100	900,00
02.07.12.361.0029.2.059 - MANUTENCAO AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	255	ENSINO	101	20.000,00
02.07.12.361.0029.2.059 - MANUTENCAO AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	256	SEMINC	100	900,00
02.07.12.361.0029.2.059 - MANUTENCAO AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	257	ENSINO	101	70.000,00
02.07.12.361.0029.2.060 - DOACAO DE VALES TRANSPORTES A ALUNOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	260	ENSINO	101	30.000,00
02.07.12.361.0029.2.062 - MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	266	ENSINO	101	19.000,00
02.07.12.361.0029.2.066 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	275	ENSINO	101	135.900,00
02.07.12.361.0032.2.070 - EXECUCAO PROG.ALIMENT.ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	282	PNAE	144	20.000,00
02.07.12.365.0033.2.075 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	309	SEMINC	100	1.900,00
02.07.12.365.0033.2.075 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	311	ENSINO	101	1.900,00
02.07.12.365.0033.2.075 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	312	SEMINC	100	1.900,00
02.07.12.365.0033.2.075 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	313	ENSINO	101	20.000,00
02.07.12.365.0033.2.075 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	314	SEMINC	100	1.900,00
02.07.12.365.0033.2.075 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	315	ENSINO	101	15.000,00
02.07.12.365.0033.2.076 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	318	ENSINO	101	150.000,00



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 11648, de 30 de julho de 2021

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.07.12.365.0033.2.076 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	320	ENSINO	101	30.000,00
02.07.12.365.0033.2.076 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	322	ENSINO	101	1.900,00
02.07.12.365.0033.2.076 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	323	SEMINC	100	1.900,00
02.07.12.365.0033.2.076 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	326	SEMINC	100	300,00
02.07.12.365.0033.2.076 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS				
339040 - Serv. Technol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	327	ENSINO	101	30.000,00
02.07.12.365.0033.2.077 - REMUNERACAO PROF. MAGIS CRECHES,EDC.INFANTIL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	332	ENSINO	101	30.000,00
02.07.12.366.0034.2.083 - MANUTENCAO ATIV.PROGRAMA EDUC.DE JOVENS E ADULTOS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	347	ENSINO	101	1.900,00
02.07.12.366.0034.2.083 - MANUTENCAO ATIV.PROGRAMA EDUC.DE JOVENS E ADULTOS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	348	ENSINO	101	1.900,00
02.07.12.367.0035.2.085 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	352	SEMINC	100	1.900,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	548	FES	155	26.000,00
02.09.10.302.0022.2.359 - MANUTENCAO/RATEIO DO CONSORCIO DO ICISMEP				
339339 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	561	SAUDE	102	31.000,00
02.09.10.303.0022.2.315 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA-CUMPRIMENTO ORDEM JUDICIA				
339091 - Sentencas Judiciais	571	SAUDE	102	17.000,00
02.10.08.244.0021.2.368 - MANUTENCAO CVT/JAITEC				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	677	AS.SOC	100	990,00
02.13.04.131.0014.2.146 - DIVULGACAO DOS FATOS,ATOS E OBRAS GOVERNAMENTAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	797		100	69.100,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>1.225.090,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>1.225.090,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 30 de julho de 2021.

  
**José Leonardo Martins Pinto**  
**Secretário Municipal de Gestão Fazendária**

  
**Elias Diniz**  
**Prefeito Municipal**





MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 11649, de 02 de agosto de 2021

DECRETO Nº 11649/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6525, de 28 de Dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.03.04.122.0001.2.014 - MANUTENCAO ATIV.SECR.MUNC.DE GESTAO PUBLICA				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	73		100	10.000,00
02.04.04.122.0001.2.023 - MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNC.DESENV.URBANO				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	107		100	25.000,00
02.06.04.122.0001.2.029 - MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNIC.GESTAO FAZENDARIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	163		100	20.000,00
02.09.10.122.0001.2.334 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRACAO GERAL-SMS				
339030 - Material de Consumo	482	SAUDE	102	31.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	485	SAUDE	102	1.000,00
02.14.26.452.0054.2.163 - MANT.PREV/CORRET.FROTA VEICULOS,ABAST/DOCUMENTACAO				
339030 - Material de Consumo	855		100	30.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>117.000,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.03.04.122.0001.2.014 - MANUTENCAO ATIV.SECR.MUNC.DE GESTAO PUBLICA				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	75		100	9.990,00
02.06.04.122.0001.2.029 - MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNIC.GESTAO FAZENDARIA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	162		100	20.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339030 - Material de Consumo	543	SAUDE	102	1.000,00
02.09.10.303.0022.2.315 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA.CUMPRIMENTO ORDEM JUDICIA				
339091 - Sentencas Judiciais	571	SAUDE	102	31.000,00
02.14.15.452.0041.2.157 - RECOMP/PAVIM,ASF/POLIE,ASSET.MF MUNICIPIO				
339030 - Material de Consumo	828		100	9.990,00
02.14.15.452.0041.2.158 - MANUTENCAO DE AVENIDAS E RUAS NO MUNICIPIO				
339030 - Material de Consumo	834		100	5.060,00
02.14.17.511.0046.1.037 - MELHORIA SISTEMA ABASTECIMENTO DE AGUA MUNICIPIO				
449051 - Obras e Instalacoes	840		100	9.990,00

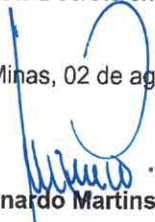



**MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS**  
**DECRETO Nº 11649, de 02 de agosto de 2021**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>FICHA</b>	<b>FONTES</b>	<b>DR</b>	<b>VALOR</b>
02.14.17.511.0046.2.167 - MANT.EST.REDES.ESG.PLUVIAL/SANITARIO MUNICIPIO				
339030 - Material de Consumo	841		100	9.990,00
02.14.17.511.0046.2.167 - MANT.EST.REDES.ESG.PLUVIAL/SANITARIO MUNICIPIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	842		100	9.990,00
02.14.17.512.0046.1.029 - CONSTRUCAO DE GALERIA DE AGUA PLUVIAL				
449051 - Obras e Instalacoes	846		100	9.990,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>117.000,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>117.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 02 de agosto de 2021.

  
**José Leonardo Martins Pinto**  
**Secretário Municipal de Gestão Fazendária**

  
**Elias Diniz**  
**Prefeito Municipal**



## DECRETO Nº 11.650/2021

### *Retifica as confrontações e localizações de lotes de terreno.*

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de **Rafaela Santos Silva e Outros**, CPF 135.743.906-70 protocolado sob Processo Administrativo **PRO-006404/20**;
- considerando que o requerimento encontra-se em conformidade com o Plano Diretor do Município e suas alterações;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;
- considerando parecer favorável da Procuradoria Geral do Município;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam retificadas as confrontações e localizações dos lotes de terreno 08 e 09 da Quadra RF-06 situados no Bairro Jardim América – 2ª Etapa, Município de Pará de Minas-MG, conforme abaixo especificado:

#### **LOTES A SEREM RETIFICADOS:**

**Lote de Terreno nº 08 – Quadra RF-6 – Bairro Jardim América – 2ª Etapa**

Matrícula: 37.693 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

Proprietário: **Caroline Duarte de Faria**

Área: 200,00m<sup>2</sup>

**Descrição conforme Matrícula 37.693 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral**

**Lote de Terreno nº 09 – Quadra RF-6 – Bairro Jardim América – 2ª Etapa**

Matrícula: 37.692 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

Proprietário: **Rafaela Santos Silva e Outro**

Área: 200,00m<sup>2</sup>

**Descrição conforme Matrícula 37.692 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral**

**Benfeitoria: Uma Casa Residencial de Nº 280 – Rua Maria Adelaide Chaves com área construída de 53,02m<sup>2</sup>**



**LOTES RETIFICADOS:**

**Lote de Terreno nº 08 – Quadra RF-6 – Bairro Jardim América – 2ª Etapa**

**Proprietário: Caroline Duarte de Faria**

**Área: 200,00m<sup>2</sup>**

**Frente:** 10,00m confrontando com a Rua Maria Adelaide Chaves;

**Fundos:** 10,00m confrontando com o lote Nº 12 de Wilmar Imobiliária LTDA.;

**Lateral Direita:** 20,00m confrontando com o lote 09;

**Lateral Esquerda:** 20,00m confrontando com o lote 10;

**Benfeitoria: Uma Casa Residencial de Nº 280 – Rua Maria Adelaide Chaves com área construída de 53,02m<sup>2</sup>**

**Lote de Terreno nº 09 – Quadra RF-6 – Bairro Jardim América – 2ª Etapa**

**Proprietário: Rafaela Santos Silva e Outro**

**Área: 200,00m<sup>2</sup>**

**Frente:** 10,00m confrontando com a Rua Maria Adelaide Chaves;

**Fundos:** 10,00m confrontando com o lote Nº 13 de Cristiane Maria Ferreira;

**Lateral Direita:** 20,00m confrontando com o lote 07;

**Lateral Esquerda:** 20,00m confrontando com o lote 08;

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 03 de agosto de 2021.

**DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**ELIAS DINIZ**  
Prefeito Municipal



**DECRETO N.º 11.651/2021**

*Dispõe sobre novas medidas temporárias para prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Pará de Minas, com restrições dos estabelecimentos comerciais, financeiros e empresariais que delimita nos termos do Plano Minas Consciente do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 79, VI c/c 107, I, alínea "i" da Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº 11.183/2020 que implementou a **adesão do Município ao Plano Minas Consciente**;

**CONSIDERANDO** finalmente que as providências aduzidas neste instrumento foram deliberadas de forma virtual (via zoom) em **03 de agosto do corrente ano**, pelos membros do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 do Município de Pará de Minas;

**CONSIDERANDO** finalmente que a macrorregião oeste na qual está inserido o Município de Pará de Minas ingressou na **Onda Verde** do Plano Minas Consciente, que permite o funcionamento de todas as atividades, sem restrição de número de pessoas em ambientes abertos ou fechados, limitando-se tão somente o distanciamento linear com a implementação das medidas sanitárias vigentes, especialmente o uso obrigatório de máscara de proteção e álcool 70%, conforme dispõe o detalhamento do referido Plano;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica autorizado o funcionamento de todas as atividades econômicas na circunscrição do Município de Pará de Minas, sem restrição específica de horário, observadas as contingências da legislação vigente relativamente ao funcionamento do Comércio e Centros Comerciais (Shopping), **ATÉ O DIA 31/08/2021**, observando-se todas as contingências sanitárias delineadas no Plano Minas Consciente (Onda Verde), especialmente no que concerne ao uso obrigatório de máscara e disponibilização de álcool 70% em todos os ambientes e eventos, sejam em locais abertos ou fechados.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPRIETÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS**

**Art. 2.º** É de obrigação e responsabilidade exclusiva dos proprietários dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços na circunscrição do Município de Pará de Minas promoverem o controle de acesso de clientes, fornecedores ou de quaisquer pessoas, organizando as filas de acesso ao interior dos estabelecimentos, inclusive em sua área externa, observando-se todas as contingências sanitárias delineadas no Plano Minas Consciente (Onda Verde).



§ 1.º Os estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços, financeiros e demais pessoas jurídicas estão obrigados a cumprirem o disposto no Decreto nº 11.080/2020, como também o Protocolo do Plano Minas Consciente, afixando cartazes informando sobre estas obrigações, como também sobre as medidas que evitem o contágio pelo Coronavírus – COVID-19, sob pena da incidência das sanções previstas no artigo 3.º deste instrumento.

§ 2.º Os estabelecimentos ora delineados deverão criar mecanismos que priorizem atendimento aos clientes por meio de internet, telefone, aplicativos, delivery ou outro meio capaz e eficiente para evitar a aglomeração de pessoas no recinto e/ou em filas de espera fora do estabelecimento, sem prejuízo da observância das demais disposições ora descritas e/ou previstas no Plano Minas Consciente.

## DA FISCALIZAÇÃO

**Art. 3.º** Acaso se verifique pela ação fiscalizatória municipal o descumprimento das medidas declinadas neste Decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo e risco coletivo, a adoção de todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis a garantir o cumprimento das determinações deste instrumento, estando sujeito, a quem lhe der causa, **a incidência dos artigos 268 e 330 do Código Penal**, sujeitando-se ainda o infrator às sanções previstas na legislação vigente, com a aplicação da multa inserta no artigo 89 do Código Tributário do Município, em seu percentual máximo, além da suspensão/cassação imediata do alvará de localização e funcionamento do estabelecimento.

**Art. 4.º** A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto e no Plano Minas Consciente, ao qual aderiu o Município de Pará de Minas, ficará a cargo do corpo fiscalizatório da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e do PROCON Municipal, com o apoio da segurança pública.

§ 1.º A Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG exercerá as atividades de polícia ostensiva de preservação da ordem pública durante a vigência da Onda Verde, por meio de medidas preventivas e mitigadoras para garantir o cumprimento deste Decreto.

§ 2.º A PMMG e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG atuarão em colaboração com os órgãos municipais para garantir o cumprimento das medidas restritivas estabelecidas neste instrumento.

## DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS NO TRANSPORTE COLETIVO E EM QUAISQUER ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS

**Art. 5.º** Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial aos usuários do transporte coletivo municipal e intermunicipal de passageiros de Pará de Minas, motoristas, cobradores e funcionários das concessionárias de transporte coletivo no interior dos veículos (ônibus), como também em quaisquer espaços e/ou prédios públicos no âmbito do Município de Pará de Minas.

**Parágrafo único.** A exigência prevista no *caput* se estende aos usuários dos serviços de táxi, moto-táxi e aplicativos, bem como aos seus respectivos motoristas.




## DO RETORNO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS PRESENCIAIS NA REDE PÚBLICA E PARTICULAR DO MUNICÍPIO

**Art. 6.º** Fica autorizado o retorno gradual e seguro das atividades presenciais na rede pública e privada municipal de ensino infantil, fundamental, médio, incluído o técnico, e superior no Município de Pará de Minas-MG, conforme classificação e organização regional do Plano Minas Consciente, considerando o teor da Deliberação Covid-19 n.º 165 de 01 de julho de 2021 emanada do Comitê Extraordinário Covid-19 do Estado de Minas Gerais, considerando os efeitos do Decreto Municipal 11.643/2021.

**Art. 18** Fica expressamente revogado o **Decreto Municipal n.º 11.643/2021**.

**Art. 19** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **04/08/2021 (ONDA VERDE)**, podendo ser alterado a qualquer momento diante das adequações e instruções oriundas do Plano Minas Consciente do Estado de Minas Gerais, ao qual aderiu o Município de Pará de Minas.

Pará de Minas, 03 de agosto de 2021.

  
**HERNANDO FERNANDES DA SILVA**  
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

  
**ELIAS DINIZ**  
Prefeito Municipal  
Prefeito de Pará de Minas



DECRETO N.º 11.652/2021

*Regulamenta o horário especial de funcionamento do comércio local por ocasião das festividades do dia dos pais do corrente ano, nos termos do § 2.º do 225 do Código de Posturas do Município de Pará de Minas.*

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 79, inciso VI e 107, I, “a” da Lei Orgânica do Município c/c com o artigo 225, § 2.º do Código de Posturas do Município e;

*Considerando a solicitação emanada da CDL – Câmara de Diretores Logistas de Pará de Minas e da ASCIPAM – Associação Empresarial de Pará de Minas por intermédio do Ofício n.º 019-2021;*

*Considerando mais que a solicitação de extensão do horário de funcionamento do comércio nos dias 05, 06 e 07 de agosto de 2021 é medida que auxilia na dispersão dos consumidores, evitando-se aglomerações desnecessárias, considerando período pandêmico atual;*

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Em face das comemorações do *Dia dos Pais* de 2021, fica prorrogado o horário de funcionamento do comércio local nos dias 05, 06 e 07 de agosto de 2021 (quinta, sexta e sábado), da seguinte forma:

- a) Dias 05 e 06 de agosto de 2021 ..... das 9:00 às 19:00 horas;
- b) Dia 07 de agosto de 2021 ..... das 9:00 às 16:00 horas.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 03 de agosto de 2021.

  
**HERNANDO FERNANDES DA SILVA**  
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

  
**ELIAS DINIZ**  
PREFEITO MUNICIPAL



Ofício n.º 19/2021

Ref.: Solicitação faz

Pará de Minas, 03 de Agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

**ASCIPAM – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PARÁ DE MINAS e CDL – CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PARÁ DE MINAS**, representados pelos seus presidentes MILTON HENRIQUES GUIMARÃES E NILTON FERREIRA DE OLIVEIRA representando os comerciantes de Pará de Minas, vêm, por meio deste, solicitar a prorrogação do horário do comércio, elaborado em comum acordo com o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PARÁ DE MINAS**, representado pelo seu presidente **FAUSTO JOSÉ DA CONCIEÇÃO DE ABREU**, por ocasião da comemoração do “**DIA DOS PAIS**”.

**DIAS 05 E 06 DE AGOSTO (QUINTA E SEXTA-FEIRA).....DE 09H ÀS 19H;**  
**DIA 07 DE AGOSTO (SÁBADO) ..... DE 09H ÀS 16H;**

Aproveita-se a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ASCIPAM – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PARÁ DE MINAS**  
**PRESIDENTE: MILTON HENRIQUES GUIMARÃES**

  
**CDL – CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE PARÁ DE MINAS**  
**PRESIDENTE: NILTON FERREIRA DE OLIVEIRA**

Exmo. Sr. Elias Diniz

DD. Prefeito Municipal de Pará de Minas

Nesta.

Recebido em  
03/08/21

16/09 Ramada 2p



DECRETO N.º 11.653/2021

*Prorroga o prazo de vigência do Concurso Público (Edital 001/2018) que implementa o provimento de cargos efetivos da estrutura do Poder Executivo do Município de Pará de Minas.*

O Prefeito Município de Pará de Minas-MG, no uso de suas atribuições legais insertas no artigo 79, VI combinados com o artigo 107, alínea "i" da Lei Orgânica do Município e;

*Considerando a Homologação do Concurso Público 001/2018, executado pela sociedade FUNDEP – Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa, CNPJ 18.720.938/0001-41, nos termos do Edital n.º 001/2018 para o provimento de cargos de nível Superior, Médio, Médio/Técnico, Fundamental e Elementar do Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo do Município de Pará de Minas por intermédio da expedição do Decreto Municipal 10.590/2018;*

*Considerando o teor do artigo 10 da Lei Complementar 173/2020 que promoveu a suspensão dos Concursos Públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo n.º 006 de 20 de março de 2020 em todo o território nacional, até o término de vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União;*

*Considerando a retomada do prazo inicial de 2(dois) anos da vigência do Concurso Público Edital 001/2018 em 01 de janeiro de 2021;*

*Considerando mais o disposto no § 1.º do artigo 11 do Estatuto do Servidor Público do Município de Pará de Minas (Lei Municipal 5264/2011) que autoriza a prorrogação dos Concursos Públicos Municipais uma única vez, por igual período;*

*Considerando finalmente o Comunicado publicado no site oficial do Município de Pará de Minas em 03 de fevereiro de 2021 (<https://parademinas.mg.gov.br/wp-content/uploads/2021/02/comunicado.pdf>), indicando que o prazo inicial de 02 (dois) anos encontraria termo em 25 de agosto de 2021;*



**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica prorrogado por 02 (dois) anos o prazo de vigência do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da estrutura do Poder Executivo do Município de Pará de Minas - Edital n.º 001/2018, homologado em 09 de novembro de 2018, com efeitos a partir de 26 de agosto de 2021.

**Art. 2.º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 03 de agosto de 2021.

  
**HERNANDO FERNANDES DA SILVA**

Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

  
**ELIAS DINIZ**

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 11654, de 04 de agosto de 2021

DECRETO Nº 11654/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6525, de 28 de Dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 19.900,00 (dezenove mil novecentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.09.10.122.0001.2.334 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRACAO GERAL-SMS				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Jurídica	487	SAUDE	102	12.000,00
02.14.04.122.0011.2.153 - MANUTENCAO E REFORMA EM PROPRIOS MUNICIPAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	813	ILUMIN	117	3.000,00
02.14.17.512.0046.1.030 - CONSTRUCAO/EXTENSAO DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICIPIO				
449051 - Obras e Instalacoes	847		100	4.900,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>19.900,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.09.10.301.0022.2.192 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	523	SAUDE	102	4.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339030 - Material de Consumo	543	SAUDE	102	4.000,00
02.09.10.303.0022.2.315 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA-CUMPRIMENTO ORDEM JUDICIA				
339091 - Sentencas Judiciais	571	SAUDE	102	4.000,00
02.14.04.122.0001.2.152 - MANUTENCAO SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	807	ILUMIN	117	3.000,00
02.14.04.122.0011.2.153 - MANUTENCAO E REFORMA EM PROPRIOS MUNICIPAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	814		100	3.000,00
02.15.18.541.0047.2.170 - MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
339030 - Material de Consumo	881		100	1.900,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>19.900,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>19.900,00</b>



**MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS**  
**DECRETO Nº 11654, de 04 de agosto de 2021**

---

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 04 de agosto de 2021.



**José Leonardo Martins Pinto**  
**Secretário Municipal de Gestão Fazendária**



**Elias Diniz**  
**Prefeito Municipal**



## DECRETO Nº 11.655/2021

### *Aprova Desmembramento de Lote de Terreno.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de **FIRMINO CABRAL DA FONSECA FILHO, CPF: 389.471.536-72**, protocolado sob Nº **PRO-02690/21**;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município Lei Complementar Nº 6.514/2020, especialmente o disposto em seu Artigo Nº 33, § 2º, *desmembramento de lotes com as mesmas áreas e testadas dos lotes contíguos ou adjacentes ao terreno objeto do desmembramento.*
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

### DECRETA:

**Art. 1.º** Fica desmembrado o **Lote de Terreno de Nº 01 da Quadra 74-2** situado no Bairro Nossa Senhora das Graças, Município de Pará de Minas, de propriedade de **FIRMINO CABRAL DA FONSECA FILHO, CPF: 389.471.536-72**, conforme abaixo especificados:

#### LOTE DESMEMBRANDO

**Lote de Terreno Nº 01 – Quadra 74-2 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Pará de Minas - MG**

**Matrícula: 35.479 – Folha 231 – Livro 2-E-J – Registro Geral**

**Proprietário: FIRMINO CABRAL DA FONSECA FILHO**

**Área: 720,00m²**

**Descrição:** Conforme Matrícula N.º 35.479 – Folha 231 – Livro 2-E-J – Registro Geral

**Benfeitorias:** Ficam mantidas as benfeitorias constantes na Matrícula N.º 35.479 – Folha 231 – Livro 2-E-J – Registro Geral

#### LOTES DESMEMBRADOS

**Lote de Terreno Nº 01 – Quadra 74-2 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Pará de Minas - MG**



**Proprietário: FIRMINO CABRAL DA FONSECA FILHO**  
**Área: 261,00m<sup>2</sup>**

**Frente:** 10,35m confrontando com a Rua Maestro Espíndola;  
**Fundos:** 11,00m confrontando com Lote N° 03 de Silvino Barroso Filho;  
**Lateral Direita:** 24,05m confrontando com o Lote N° 01-A;  
**Lateral Esquerda:** 24,00m confrontando com a Rua Jafé de Almeida.

**Benfeitoria: Uma Casa Residencial de N° 263**

**Lote de Terreno N° 01-A – Quadra 74-2 – Bairro Nossa Senhora das Graças –  
Pará de Minas - MG**  
**Proprietário: FIRMINO CABRAL DA FONSECA FILHO**  
**Área: 233,72m<sup>2</sup>**

**Frente:** 9,90m confrontando com a Rua Maestro Espíndola;  
**Fundos:** 9,38m confrontando com Lote N° 03 de Silvino Barroso Filho;  
**Lateral Direita:** 24,02m confrontando com o Lote N° 01-B;  
**Lateral Esquerda:** 24,05m confrontando com o Lote N° 01.

**Benfeitoria: Uma Casa Residencial de N° 424**

**Lote de Terreno N° 01-B – Quadra 74-2 – Bairro Nossa Senhora das Graças –  
Pará de Minas - MG**  
**Proprietário: FIRMINO CABRAL DA FONSECA FILHO**  
**Área: 225,28m<sup>2</sup>**

**Frente:** 9,75m confrontando com a Rua Maestro Espíndola;  
**Fundos:** 9,62m confrontando com Lote N° 03 de Silvino Barroso Filho;  
**Lateral Direita:** 24,00m confrontando com a casa N° 366 dos Sucessores de Maria Helena de Souza;  
**Lateral Esquerda:** 24,02m confrontando com o Lote N° 01-A.

**Art. 2º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.**

**Art. 3º. O Desmembramento ora implementado deverá ser registrado**



**conjuntamente com o cancelamento da Instituição de Condomínio, devidamente registrada na Matrícula N.º 35.479 – Folha 231 – Livro 2-E-J – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas - MG**

**Art. 4.º** As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 04 de agosto de 2021.

**DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**ELIAS DINIZ**  
Prefeito de Pará de Minas





**DECRETO N.º 11.656/2021**

*Regulamenta a Lei Municipal 6.581/2021 que dispõe sobre os serviços de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede no âmbito do Município de Pará de Minas, observadas as condicionantes da Lei Federal 13.640/2018.*

O Prefeito Município de Pará de Minas-MG, no uso de suas atribuições legais insertas no artigo 79, VI combinados com o artigo 107, alíneas “a”, “i” e “j” da Lei Orgânica do Município e;

*Considerando a edição da Lei Federal 13.640/2018 que altera a Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para regulamentar o transporte remunerado privado individual de passageiros;*

*Considerando que referida norma federal introduziu e regulamentou o transporte remunerado privado individual de passageiros, tais como UBER, Cabify e outros no âmbito do território nacional;*

*Considerando finalmente a competência do Município para regulamentar os serviços de transporte privado individual de passageiros, conforme inteligência contida no caput do artigo 11-A da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, com redação da Lei Federal 13.640/2018;*

*Considerando mais a aprovação da Lei Municipal 6.581/2021 que dispõe sobre os serviços de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede no âmbito do Município de Pará de Minas, especialmente diante do teor de seu artigo 12 que indica a necessidade de regulamentação da referida norma legal;*





**DECRETA:**

**Art. 1.º** A partir da publicação da Lei Municipal 6.581/2021, os serviços regulamentados pela Lei Federal 13.640/2018 poderão ser realizados na circunscrição do Município de Pará de Minas, desde que recolhidos dos tributos/preços públicos ora delineados, observando-se para todos os casos as exigências inseridas nos referidos diplomas legais e no presente instrumento de regulamentação.

**Art. 2.º** Para o desempenho das atividades ora regulamentadas, deverão ser observadas as diretrizes e exigências contidas no artigo 3.º da Lei Municipal 6.581/2021, especialmente:

I – promover o recolhimento dos tributos/preços públicos municipais devidos pela prestação dos serviços, nos termos da legislação tributária municipal;

II – formalização pelos prestadores de contratação de seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) e do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT);

III – comprovação de inscrição do motorista como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nos termos da alínea h do inciso V do art. 11 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, salvo se o contribuinte exercer a atividade de motorista de aplicativo com o enquadramento de MEI – Micro empreendedor Individual, devendo efetivar referida comprovação mediante a apresentação de documento próprio da Receita Federal do Brasil.

**Art. 3.º** O serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros previsto no inciso X do artigo 4.º da Lei Federal 12.587/2012 com redação da Lei Federal 13.640/2018, regulamentado pela Lei Municipal 6.581/2021, além da implementação das condições aduzidas nas referidas Leis, somente será autorizado ao motorista que cumprir as seguintes condições específicas:

I – possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior que contenha a informação de que exerce atividade remunerada e respectivo prontuário do profissional condutor;

II – conduzir veículo com o mínimo de 05 (cinco) e máximo de 07 (sete) lugares que atenda aos requisitos de idade máxima de 10 (dez) anos contados da data de fabricação, possuir equipamento de ar-condicionado em pleno funcionamento, ser dotado de no mínimo 04 (quatro) portas, observando-se eventuais outras características exigidas pela autoridade de trânsito e pelo Poder Público Municipal relativamente aos serviços de Táxi na modalidade de concessão e/ou permissão, inclusive com relação à vistoria anual dos veículos, garantindo-se a segurança, conforto, higiene e eficiência dos serviços ora em tema;

III – apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome próprio ou de terceiros, licenciamento este que deverá se implementar



obrigatoriamente no Município de Pará de Minas, colacionando o respectivo instrumento particular de disposição do veículo, a título oneroso ou gratuito, para o titular da atividade a ser exercida;

IV – apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, na forma da Lei;

V – apresentar Atestado Médico que demonstre/comprove sua aptidão para a condução de veículo particular de transporte de passageiros nos termos do regramento legal vigente.

VI – apresentar comprovante de endereço atualizado (dos últimos 90 (noventa) dias;

VII – apresentar comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ISSQN do Município de Pará de Minas (Ficha Cadastral).

§ 1.º A exploração dos serviços remunerados de transporte privado individual de passageiros sem o cumprimento dos requisitos previstos na legislação federal, municipal e na regulamentação ora implementada caracterizará transporte ilegal de passageiros, punível na forma e condições delineadas na legislação pátria.

§ 2.º Resta garantido aos condutores do transporte remunerado privado individual de passageiros a utilização de veículo reserva, em caso de impossibilidade de uso do veículo principal, após o atendimento das condicionantes contidas na respectiva norma legal e neste instrumento de Decreto, recolhendo-se os devidos tributos previstos na legislação tributária.

**Art. 4.º** O preço público que incidirá sobre os serviços de transporte remunerado privado individual de passageiros corresponde ao montante de R\$ 546,60 (quatrocentos e setenta e três reais e setenta centavos) reais por exercício, observada a fração mensal, se for o caso.

Parágrafo Único. A atualização monetária da tarifa/preço público será efetivada anualmente na forma declinada no artigo 254 do Código Tributário Municipal.

**Art. 5.º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 06 de agosto de 2021.

  
**HERNANDO FERNANDES DA SILVA**

Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

  
**ELIAS DINIZ**

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 11657, de 06 de agosto de 2021

DECRETO Nº 11657/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6525, de 28 de Dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 35.960,00 (trinta e cinco mil novecentos e sessenta reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.09.10.301.0022.2.192 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	523	SAUDE	102	30.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	541	SUS	159	1.000,00
02.09.10.305.0027.2.196 - MANUTENCAO ATIV. VIG.EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	591	SUS	159	1.000,00
02.14.04.122.0001.2.152 - MANUTENCAO SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	810		100	3.960,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>35.960,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.08.10.122.0001.2.308 - MANUT.ATIV.CONTROLE,REGULACAO,AVALIACAO,AUDITORIA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	371	SAUDE	102	30.000,00
02.09.10.301.0022.2.192 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA				
339030 - Material de Consumo	513	SUS	159	1.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	550	SUS	159	1.000,00
02.15.18.541.0047.2.170 - MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	862		100	990,00
02.15.18.541.0047.2.170 - MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	863		100	990,00
02.15.18.541.0047.2.170 - MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	864		100	990,00
02.16.04.304.0027.2.363 - MANUTENCAO DO SIM-SERV.DE INSPECAO MUNICIPAL				
339030 - Material de Consumo	875		100	990,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>35.960,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>35.960,00</b>

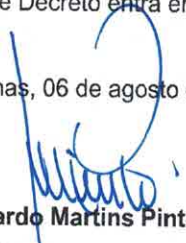


**MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS**  
**DECRETO Nº 11657, de 06 de agosto de 2021**

---

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 06 de agosto de 2021.

  
**José Leonardo Martins Pinto**  
**Secretário Municipal de Gestão Fazendária**

  
**Elias Diniz**  
**Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 11658, de 09 de agosto de 2021

DECRETO Nº 11658/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6525, de 28 de Dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 726.945,00 (setecentos e vinte e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais)

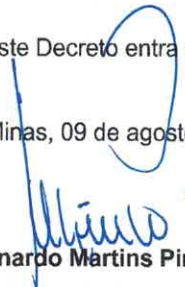
CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	550	SUS	259	726.945,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>726.945,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	726.945,00
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>	<b>726.945,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 09 de agosto de 2021.

  
José Leonardo Martins Pinto  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

  
Elias Diniz  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 11659, de 10 de agosto de 2021

DECRETO Nº 11659/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6525, de 28 de Dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) R\$ 925.950,00 (novecentos e vinte e cinco mil novecentos e cinquenta reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.04.131.0014.2.324 - DIVULGACAO FATOS, ATOS, OBRAS GOVERNAMENTAIS-SMGP				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	85		100	8.000,00
02.09.10.122.0001.2.309 - MANUTENCAO DO CONT.REGULACAO, AVALIACAO, AUDITORIA				
339030 - Material de Consumo	466	SAUDE	102	96.000,00
02.09.10.122.0022.2.386 - ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUSs				
339030 - Material de Consumo	499	SUS	159	134.000,00
02.09.10.301.0022.2.192 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA				
339030 - Material de Consumo	511	FES	155	9.000,00
339030 - Material de Consumo	513	SUS	159	26.000,00
02.09.10.302.0022.2.104 - MANUTENCAO/RATEIO DE CONSORCIO COM O CISPORA				
339339 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	534	SAUDE	102	21.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339030 - Material de Consumo	544	SUS	159	410.000,00
02.09.10.303.0022.2.314 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA				
339030 - Material de Consumo	564	FES	155	50.000,00
02.14.17.512.0046.1.030 - CONSTRUCAO/EXTENSAO DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICIPIO				
449051 - Obras e Instalacoes	847		100	121.960,00
02.14.26.452.0054.2.163 - MANT.PREV/CORRET.FROTA VEICULOS, ABAST/DOCUMENTACAO				
339030 - Material de Consumo	855		100	49.990,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>925.950,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTACÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.04.122.0001.2.014 - MANUTENCAO ATIV.SECR.MUNC.DE GESTAO PUBLICA				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	74		100	6.000,00
02.04.26.782.0053.2.027 - MANUTENCAO/REFORMA TERM.RODOVIARIO PARA DE MINAS				
449051 - Obras e Instalacoes	147		100	2.000,00
02.08.10.122.0001.2.308 - MANUT.ATIV.CONTROLE, REGULACAO, AVALIACAO, AUDITORIA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	371	SAUDE	102	96.000,00



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 11659, de 10 de agosto de 2021

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.09.10.122.0001.2.334 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRACAO GERAL-SMS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	485	SAUDE	102	21.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	548	FES	155	59.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	550	SUS	159	570.000,00
02.14.14.452.0042.1.022 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE VELORIO NO MUNICIPIO				
449051 - Obras e Instalacoes	819		100	19.990,00
02.14.15.452.0041.1.024 - CNT:AV,M.COR,RIB.OB.COMP:AV,PRAC,RUA,JAR,M.ARRIMO				
449051 - Obras e Instalacoes	823		100	49.990,00
02.14.15.452.0041.1.025 - CONSTRUCAO PONTES,VIADUTOS,PASSARELA MUNICIPIO				
449051 - Obras e Instalacoes	824		100	19.990,00
02.14.17.512.0046.1.028 - EXEC,OBR.SANEA.BAS.GERAL,RECP.CANL.RIB/COR.MUNICIP				
449051 - Obras e Instalacoes	845		100	25.000,00
02.14.22.661.0049.1.032 - INF.ESTRUT.NOVO DIST.IND/OBRAS COMPL.ATUAL DISTRIT				
449051 - Obras e Instalacoes	852		100	19.990,00
02.14.26.782.0052.1.033 - CONST:EST,PONT,VIAD,PAS,RUAS,AQ/ASS.M-BURRO MUNICI				
449051 - Obras e Instalacoes	857		100	19.990,00
02.14.26.782.0052.2.164 - MANT.E REF:EST,VIAD,PONT,RUA,PASS.M-BURRO MUNICIPI				
449051 - Obras e Instalacoes	860		100	17.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>925.950,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>925.950,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 10 de agosto de 2021.

  
**José Leonardo Martins Pinto**  
**Secretário Municipal de Gestão Fazendária**

  
**Elias Diniz**  
**Prefeito Municipal**





DECRETO N.º 11.660/2021

*Promove adequações no Decreto Municipal 11.656/2021 que regulamenta a Lei Municipal 6.581/2021 que dispõe sobre os serviços de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede no âmbito do Município de Pará de Minas, observadas as condicionantes da Lei Federal 13.640/2018.*

O Prefeito Município de Pará de Minas-MG, no uso de suas atribuições legais insertas no artigo 79, VI combinados com o artigo 107, alíneas “a”, “i” e “j” da Lei Orgânica do Município e;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** O artigo 4.º do Decreto Municipal 11.656/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 4.º** O preço público que incidirá sobre os serviços de transporte remunerado privado individual de passageiros corresponde ao montante de R\$ 546,60 (quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos) reais por exercício, observada a fração mensal, se for o caso.*

*Parágrafo Único. A atualização monetária da tarifa/preço público será efetivada anualmente na forma declinada no artigo 254 do Código Tributário Municipal.*

**Art. 2.º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 10 de agosto de 2021.

  
**HERNANDO FERNANDES DA SILVA**

Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

  
**ELIAS DINIZ**

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 11661, de 11 de agosto de 2021

DECRETO Nº 11661/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6525, de 28 de Dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339030 - Material de Consumo	543	SAUDE	102	6.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	554	SAUDE	102	11.000,00
02.09.10.303.0022.2.314 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA				
339030 - Material de Consumo	564	FES	155	6.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>23.000,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.09.10.122.0001.2.334 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRACAO GERAL-SMS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	485	SAUDE	102	6.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	548	FES	155	6.000,00
02.09.10.302.0022.2.359 - MANUTENCAO/RATEIO DO CONSORCIO DO ICISMEP				
339339 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	561	SAUDE	102	11.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>23.000,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>23.000,00</b>

*[Handwritten signatures]*



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 11662, de 12 de agosto de 2021

DECRETO Nº 11662/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6525, de 28 de Dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.07.12.361.0029.2.059 - MANUTENCAO AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	252	ENSINO	101	15.000,00
02.07.12.365.0033.2.075 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL				
339030 - Material de Consumo	310	ENSINO	101	10.000,00
02.07.12.365.0033.2.076 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS				
339030 - Material de Consumo	321	ENSINO	101	20.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	547	SUS	159	24.000,00
02.09.10.303.0022.2.315 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA-CUMPRIMENTO ORDEM JUDICIA				
339091 - Sentencas Judiciais	571	SAUDE	102	64.000,00
02.09.10.304.0027.2.311 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	582	FES	155	140.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>273.000,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.07.12.122.0001.2.033 - MANUTENCAO ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	189	ENSINO	101	45.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	548	FES	155	140.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	550	SUS	159	24.000,00
02.09.10.302.0022.2.359 - MANUTENCAO/RATEIO DO CONSORCIO DO ICISMEP				
339339 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	561	SAUDE	102	64.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>273.000,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>273.000,00</b>



**MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS**  
**DECRETO Nº 11662, de 12 de agosto de 2021**

---

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 12 de agosto de 2021.



**José Leonardo Martins Pinto**  
**Secretário Municipal de Gestão Fazendária**



**Elias Diniz**  
**Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 11663, de 13 de agosto de 2021

DECRETO Nº 11663/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6525, de 28 de Dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.04.128.0012.2.016 - TREINAMENTO E CAPACITACAO SERVIDORES MUNICIPAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	84		100	2.000,00
02.09.10.301.0022.2.192 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	518	SAUDE	102	2.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	549	SAUDE	102	6.000,00
02.10.08.122.0001.2.119 - MANUTENCAO SEC.DE ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	633	AS.SOC	100	8.000,00
02.14.04.122.0011.2.153 - MANUTENCAO E REFORMA EM PROPRIOS MUNICIPAIS				
449051 - Obras e Instalacoes	815		100	32.000,00
02.16.04.122.0001.2.171 - MANUT.SEC.M.AGRONG,DESEV.RURAL E M.AMBIENTE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	872		100	16.000,00
02.18.13.392.0037.2.149 - MANUT.E REFORMA PREDIOS TOMB.P/PATRIM.HISTORICO				
449051 - Obras e Instalacoes	921		100	33.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>99.000,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.04.122.0001.2.322 - MOD.ADM.TRIB.MEL.QUAL.GASTO PUB.MUNC.PM/CID.INTELI				
449051 - Obras e Instalacoes	13		100	91.000,00
02.09.10.122.0001.2.309 - MANUTENCAO DO CONT.REGULACAO,AVALIACAO,AUDITORIA				
339040 - Serv. Technol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	471	SAUDE	102	2.000,00
02.09.10.122.0001.2.334 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRACAO GERAL-SMS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	485	SAUDE	102	6.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>99.000,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>99.000,00</b>



**MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS**  
**DECRETO Nº 11663, de 13 de agosto de 2021**

---

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 13 de agosto de 2021.



**José Leonardo Martins Pinto**  
**Secretário Municipal de Gestão Fazendária**



**Elias Diniz**  
**Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 11664, de 13 de agosto de 2021

DECRETO Nº 11664/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6525, de 28 de Dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 161.390,00 (cento e sessenta e um mil trezentos e noventa reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.14.26.122.0054.1.044 - AQUISICAO DE VEICULOS/MAQUINAS PARA PREFEITURA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	853	ALIENA	292	161.390,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>161.390,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	161.390,00
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>	<b>161.390,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 13 de agosto de 2021.

  
José Leonardo Martins Pinto  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

  
Elias Diniz  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 11665, de 16 de agosto de 2021

DECRETO Nº 11665/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 6535, de 04 de março de 2021, e art. 6º da Lei Municipal 6525 de 28 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 1.100,00 (um mil cem reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.13.04.122.0002.2.145 - PREM.PES.DEST.CONC.PART.PROM,FEST,SER.EXEMPLAR				
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	2010		100	1.100,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>1.100,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.01.04.122.0001.2.322 - MOD.ADM.TRIB.MEL.QUAL.GASTO PUB.MUNC.PM/CID.INTELI				
449051 - Obras e Instalacoes	13		100	1.100,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>1.100,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>1.100,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 16 de agosto de 2021.

  
José Leonardo Martins Pinto  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

  
Elias Diniz  
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 11666, de 16 de agosto de 2021

DECRETO Nº 11666/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6525, de 28 de Dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) R\$ 33.500,00 (trinta e três mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.09.10.122.0001.2.334 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRACAO GERAL-SMS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	485	SAUDE	102	2.000,00
02.16.26.122.0054.1.064 - AQUISICAO VEICULO/CAMINHAO/MAQUINAS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	905		100	31.500,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>33.500,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.09.10.302.0022.2.104 - MANUTENCAO/RATEIO DECONSORCIO COM O CISPORA				
337170 - Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	531	SAUDE	102	2.000,00
02.16.18.541.0041.2.186 - MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	883		100	31.500,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>33.500,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>33.500,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 16 de agosto de 2021.

  
José Leonardo Martins Pinto  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

  
Elias Diniz  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 11667, de 17 de agosto de 2021

DECRETO Nº 11667/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6525, de 28 de Dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.06.04.122.0001.0.006 - INDENIZACOES E RESTITUICOES				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	155		100	50.000,00
02.09.10.122.0001.2.334 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRACAO GERAL-SMS				
339030 - Material de Consumo	482	SAUDE	102	9.000,00
02.09.10.301.0022.2.192 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA				
339030 - Material de Consumo	511	FES	155	8.000,00
339030 - Material de Consumo	513	SUS	159	2.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339030 - Material de Consumo	542	FES	155	40.000,00
339030 - Material de Consumo	544	SUS	159	17.000,00
02.09.10.303.0022.2.314 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA				
339030 - Material de Consumo	564	FES	155	20.000,00
339030 - Material de Consumo	565	SAUDE	102	14.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>160.000,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.04.15.453.0045.2.026 - MANUTENCAO ATIV.FISCAZ,TRANSPORTE E TRANSITO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	139		100	50.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339030 - Material de Consumo	543	SAUDE	102	23.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	548	FES	155	68.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	550	SUS	159	19.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>160.000,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>160.000,00</b>



**MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS**  
**DECRETO Nº 11667, de 17 de agosto de 2021**

---

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 17 de agosto de 2021.

  
**José Leonardo Martins Pinto**  
**Secretário Municipal de Gestão Fazendária**

  
**Elias Diniz**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS**  
**DECRETO Nº 11668, de 18 de agosto de 2021**

DECRETO Nº 11668/2021

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6525, de 28 de Dezembro de 2020,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) R\$ 915.366,46 (novecentos e quinze mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.07.12.365.0055.2.365 - REFORMA DE QUADRAS POLIESPOTTIVAS CVESTIARIOS				
449051 - Obras e Instalacoes	344	ENSINO	201	904.000,00
02.12.08.122.0001.2.352 - MANUTENCAO DA GESTAO DO PROG.BOLSA FAMILIA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	704	FNAS	229	11.366,46
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>915.366,46</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)	
<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>	<b>915.366,46</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>	<b>915.366,46</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 18 de agosto de 2021.

  
**José Leonardo Martins Pinto**  
**Secretário Municipal de Gestão Fazendária**

  
**Elias Diniz**  
**Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 11669, de 18 de agosto de 2021

DECRETO Nº 11669/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6525, de 28 de Dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021,o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 121.300,00 (cento e vinte e um mil trezentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.04.04.122.0001.2.024 - MANUTENCAO CENTRO DE SERVICOS URBANCOS-CENSU				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	113		100	200,00
02.08.10.122.0001.2.087 - MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRACAO GERAL-SMS				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	362	SEMINS	100	8.100,00
02.09.10.122.0001.2.334 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRACAO GERAL-SMS				
339030 - Material de Consumo	482	SAUDE	102	14.000,00
02.09.10.122.0022.2.386 - ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUSS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	501	SUS	159	99.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>121.300,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.04.26.782.0053.2.027 - MANUTENCAO/REFORMA TERM.RODOVIARIO PARA DE MINAS				
449051 - Obras e Instalacoes	147		100	200,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339030 - Material de Consumo	543	SAUDE	102	22.100,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	550	SUS	159	99.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>121.300,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>121.300,00</b>



**MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS**  
**DECRETO Nº 11669, de 18 de agosto de 2021**

---

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 18 de agosto de 2021.

  
**José Leonardo Martins Pinto**  
**Secretário Municipal de Gestão Fazendária**

  
**Elias Diniz**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS**  
**DECRETO Nº 11670, de 19 de agosto de 2021**

DECRETO Nº 11670/2021

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6525, de 28 de Dezembro de 2020,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

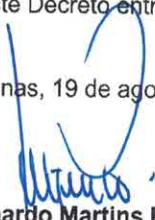
<b>CRÉDITO(S)</b>				
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>FICHA</b>	<b>FONTE</b>	<b>DR</b>	<b>VALOR</b>
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339030 - Material de Consumo	542	FES	155	100.000,00
02.09.10.302.0022.2.359 - MANUTENCAO/RATEIO DO CONSORCIO DO ICISMEP				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	559	FES	155	30.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>130.000,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

<b>RECURSO(S)</b>				
<b>ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES</b>				
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>FICHA</b>	<b>FONTE</b>	<b>DR</b>	<b>VALOR</b>
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	548	FES	155	130.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>130.000,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>130.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 19 de agosto de 2021.

  
**José Leonardo Martins Pinto**  
**Secretário Municipal de Gestão Fazendária**

  
**Elias Diniz**  
**Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 11671, de 20 de agosto de 2021

DECRETO Nº 11671/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6525, de 28 de Dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.04.128.0012.2.016 - TREINAMENTO E CAPACITACAO SERVIDORES MUNICIPAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	84		100	5.000,00
02.09.10.304.0027.2.311 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	575	SUS	159	1.000,00
02.18.13.392.0037.2.149 - MANUT.E REFORMA PREDIOS TOMB.P/PATRIM.HISTORICO				
449051 - Obras e Instalacoes	921		100	1.000,00
02.18.13.392.0037.2.317 - MANUTENCAO ATIV. ESCOLA MUNC.ARTES E OFICIOS				
339030 - Material de Consumo	925		100	20.000,00
02.19.04.122.0001.2.178 - MANUTENCAO SEC.MUNC.DE ESPORTE,LAZER E TURISMO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	957		100	5.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>32.000,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	4		100	10.000,00
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO				
339030 - Material de Consumo	5		100	6.000,00
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	6		100	10.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	550	SUS	159	1.000,00
02.18.13.392.0037.2.318 - MANUT.AT.MUSEU HIST,DOC,FOT.E DO SOM DE PARA MINAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	934		100	5.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>32.000,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>32.000,00</b>





**MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS**  
**DECRETO Nº 11671, de 20 de agosto de 2021**

---

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 20 de agosto de 2021.



**José Leonardo Martins Pinto**  
**Secretário Municipal de Gestão Fazendária**



**Elias Diniz**  
**Prefeito Municipal**